



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 671/2023

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL WILKER BARRETO.

DISPÕE sobre a aplicação do teste de provocação oral para diagnóstico de alergias nas unidades da rede pública estadual de saúde.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:**

Art. 1.º Fica assegurada a realização do teste de provocação oral para diagnóstico de alergias nas unidades de saúde públicas estaduais.

Parágrafo único. O teste de provocação oral será realizado, subsidiariamente, quando os exames de sangue e cutâneo não forem suficientes para indicar o nível de alergia do paciente a um determinado medicamento ou composição farmacológica que poderão ser usados em atendimento de emergência.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, na cidade de Manaus/AM, 31 de julho de 2023.

WILKER BARRETO
Deputado Estadual – Cidadania
Líder da Minoria





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a cobertura do teste de provocação oral para o diagnóstico de alergias na rede pública estadual de saúde. O referido teste é um procedimento seguro, de baixo custo e com benefícios comprovados para o atendimento ao paciente desde a intervenção inicial até a sua alta hospitalar, pois as alergias representam significativa causa de complicações no pronto atendimento e em urgências e emergências, quando não informadas possíveis alergias em tempo hábil para a equipe de primeiro atendimento, pois as intercorrências podem causar graves reações e complicações.

Os testes de provocação oral possuem múltiplas finalidades. Eles são importantes para confirmar ou descartar o diagnóstico de alergias a medicamentos e também para fornecer informações precisas sobre a reatividade do paciente a determinadas substâncias.

Quando o paciente obtém resultado positivo no teste, tem a confirmação do diagnóstico e pode evitar a exposição acidental, reduzindo estresses ou consequências e pioras no estado de saúde. Assim, é considerado o teste de ouro para que a equipe médica possa tomar as melhores decisões em relação ao tratamento da doença, de forma personalizada e segura para cada paciente.

É de bom tom mencionar que a ALE-AM e seus parlamentares tem se destacado quanto a aprovação de proposições que visam contribuir para a melhora da oferta de serviços de saúde para a população amazonense, dever este que cabe ao Poder Público.

Assim, em razão da importância da presente proposta, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na cidade de Manaus/AM, 31 de julho de 2023.

WILKER BARRETO

Deputado Estadual – Cidadania

Líder da Minoria



Documento 2023.10000.00000.9.036702
Data 31/07/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.036702

Origem

Unidade: DEP. WILKER BARRETO
Enviado por: BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Data: 31/07/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ANA KARENINA ALENCAR CANTIZANI

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMOS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO DEPUTADO WILKER BARRETO À ESSA DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.